



SENADO FEDERAL
PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 844, de 2025, do Senador Weverton, que *requer informações ao Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre os desligamentos de trabalhadores e trabalhadoras das empresas do Sistema Eletrobras em decorrência do processo de privatização.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 844, de 2025, do Senador Weverton, que solicita informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre os desligamentos de trabalhadores e trabalhadoras das empresas do Sistema Eletrobras em decorrência do processo de privatização.

Requer-se, mais especificamente, que o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego officie a direção da Eletrobras, solicitando informações relativas aos desligamentos ocorridos no período compreendido entre 2016 e 2024, abrangendo:

- a) lista nominal dos trabalhadores e trabalhadoras desligados das empresas do Sistema Eletrobras (Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletronuclear, CGT Eletrosul, entre outras);
- b) modalidade de desligamento aplicada em cada caso (PDV, PDC, demissão direta, aposentadoria, etc);
- c) data do desligamento;



- d) cargo ou função exercida no momento da desvinculação;
- e) local de lotação (cidade/estado);
- f) escolaridade e formação profissional;
- g) vínculo de admissão (concursado, terceirizado, comissionado etc.);
- h) unidade de origem e empresa vinculada (distribuidora ou geradora);
- i) situação previdenciária atual (se for do conhecimento da empresa).

Na justificação, o autor pondera que a privatização da Eletrobras trouxe severos impactos sobre o seu capital humano, com a eliminação progressiva de milhares de postos de trabalho, por meio de sucessivos Planos de Demissão Voluntária (PDVs) e desligamentos sem justa causa.

Diante desse contexto, as informações solicitadas seriam fundamentais para dimensionar o impacto social e técnico das demissões, orientar a formulação de políticas de reaproveitamento desses profissionais e assegurar que o processo de desestatização da Eletrobras não comprometa a eficiência, a segurança e a soberania do setor elétrico nacional.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) regulamenta esse preceito constitucional em seus arts. 216 e 217. Compete à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão,



fa2026-00530

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851692100>

conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, I e II, do RISF).

O Ato da Mesa (AMS) nº 1, de 2001, dispõe que o requerimento pode ser de autoria de Senador ou Comissão da Casa (art. 1º, *caput*) e deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão (art. 1º, § 1º).

Reputamos preenchidos os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, já que o requerimento se destina ao esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado Federal – sobretudo o Veto nº 50, de 2025, aposto ao Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, que dispõe sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal desestatizadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. Além disso, não se busca providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade.

Ocorre que o requerimento, ainda que dirigido a Ministro de Estado, é relativo a entidade que não mais integra o poder público – a antiga Eletrobras deixou de ser uma sociedade de economia mista federal após o processo de privatização concluído em 2022 e, desde outubro de 2025, passou a se chamar Axia Energia. Assim, o pedido diz respeito a entidade que não se sujeita à supervisão da autoridade ministerial e, conseqüentemente, não se submete ao regime do art. 50, § 2º, da CF, destinado ao controle parlamentar sobre o Poder Executivo.

É possível, contudo, que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego – ou outra entidade ou órgão a ele subordinado – disponha das informações de que trata o Requerimento nº 844, de 2025, tendo em vista que o órgão detém, entre outras atribuições, a de *produção de estatísticas, de estudos e de pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas* (art. 46, inciso X, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023). Dessa forma, com a supressão da solicitação de encaminhamento de ofício à direção da Eletrobras, o requerimento preenche os requisitos legais.

Vale registrar que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e atos normativos aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144 do RISF e os arts. 13 e 14 do AMS nº 1, de 2001.



III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 844, de 2025, com a supressão do requerimento de encaminhamento de ofício à direção da Eletrobras (atual Axia Energia).

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



fa2026-00530

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851692100>